



Prefeitura do Município de Barretos  
Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO OBJETIVANDO O CADASTRO DE PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E EM PERÍODO INTEGRAL, POR TEMPO DETERMINADO N. 006/2007.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente, torna pública a ABERTURA de inscrição para o Processo Seletivo Público para constituição do cadastro de docentes com Licenciatura Plena em Educação Física para as Unidades de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e no Período Integral, objetivando a contratação por tempo determinado, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição para o ano letivo de 2008.

## **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

### **I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Estas Instruções Especiais regem o Processo Seletivo Público para as funções de Professor de Educação Física com Licenciatura Plena, objetivando a contratação por tempo determinado para docência de blocos de aulas livres ou em substituição.
  - 1.1. O Processo Seletivo Público será realizado através de prova escrita, tempo de serviço prestado junto ao Magistério Público Municipal de Barretos e títulos, conforme anexos I, II e III.
  - 1.2. O Processo Seletivo Público tem validade para o ano letivo de 2008, homologado pelo Prefeito Municipal.
  - 1.3. O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado qualquer estabilidade ou benefício, típico dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
2. A contratação será regida pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, obedecida a ordem de Classificação Final.
3. Será assegurada ao candidato portador de Necessidades Especiais, a que se refere o item 9, os subitens 9.1 e 9.2 no Capítulo III, 10% do total de contratações por tempo determinado na ocorrência de blocos de aulas livres ou em substituição.
  - 3.1. O candidato Portador de Necessidades Especiais, quando da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito, também no Capítulo III deste edital.
4. O salário mensal, a jornada de trabalho semanal e os requisitos básicos imprescindíveis à inscrição para Professor de Educação Física são os estabelecidos no ANEXO I deste edital.

- 4.1. Os salários constantes no ANEXO I têm como referência o mês de setembro de 2007.

## **II - DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO**

1. Títulos acadêmicos e não acadêmicos em conformidade com o Anexo II – Titulação deste Edital.

## **III – DO TEMPO DE SERVIÇO**

1. O tempo de Serviço obedecerá o critério estabelecidos no Anexo II – Tempo de Serviço deste Edital.

## **IV – DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão recebidas no período de 18/10/07 à 23/10/07 (exceto sábado e domingo), no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 16h30min. no Complexo Sócioeducacional Amador Alves de Queiroz, sito na Avenida 21 de Abril, n.º 240 – Bairro Derby Club, nesta cidade.
  - 1.1. Não serão permitidas inscrições fora do prazo e horário estabelecidos no parágrafo acima.
2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  - a-) apresentar-se no Complexo Sócioeducacional Amador Alves de Queiroz, munido do original e cópia de um documento de identificação com foto e do diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física;
  - b-) ler o Edital na íntegra, fazendo sua inscrição, conforme requisitos básicos e específicos contidos no ANEXO I, sobre os quais não se poderá alegar desconhecimento.
  - c-) preencher corretamente a ficha de inscrição, datar e assinar.
  - d-) O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento automático da inscrição do candidato, verificado a irregularidade a qualquer tempo.
4. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha de inscrição.
  - 4.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital até a data de efetivação da inscrição, terá sua inscrição cancelada e em consequência anulados todos os atos dela decorrentes.
5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura do Município de Barretos, o direito de excluir do Processo Seletivo Público, aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem

- como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
6. No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, que deverá vir acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador.
    - 6.1. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida junto com a ficha de inscrição.
    - 6.2. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
  7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, em hipótese alguma.
  8. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão Permanente de Processos Seletivos Externos, decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições no ato da inscrição.
  9. Fica estabelecido o percentual de 10% reservado aos portadores de necessidades especiais na presente seleção para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores.
    - 9.1. O candidato portador de necessidades especiais declarará o tipo de grau de incapacidade que apresenta na ficha de inscrição, bem como apresentará laudo médico que comprove sua deficiência.
    - 9.2. Serão considerados portadores de necessidades especiais, os deficientes físicos, conceituados pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

## **V – DA PROVA ESCRITA**

1. A Prova Escrita é de caráter eliminatório e classificatório com 30 (trinta) questões de múltipla escolha que versarão sobre a bibliografia especificada no anexo III, parte integrante do Edital.
2. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos.
3. A prova escrita será realizada no dia 19/11/07 às 19h na E.M Rotary Club, sito na Rua 38, n. 0350 – Bairro Marília. Não será permitida a entrada de candidatos após às 19h.
4. A prova escrita terá duração de 2 horas.
5. O candidato deverá se apresentar no dia, hora e local previsto, munidos de RG ou CNH.
6. O resultado da prova escrita será publicado no mural das dependências do Complexo Sócioeducacional Amador Alves de Queiroz, sito na Avenida 21 de Abril, n.º 240 – Bairro Derby Club e no site oficial da Prefeitura Municipal de Barretos [www.barretos.sp.gov.br](http://www.barretos.sp.gov.br), na data de 23/11/07.

## **VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
  - 1.1. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral com todos os candidatos aprovados e outra especial com portadores de Necessidades Especiais. As contratações decorrentes deste Edital serão iniciadas pela Lista Especial.
  - 1.2. Não ocorrendo inscrição de candidatos portadores de Necessidades Especiais, será elaborada somente a lista de Classificação Final Geral.
  - 1.3. Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate ao candidato:
    - a-) maior nota da prova escrita;
    - b-) maior idade.

## **VII – DO RECURSO**

1. Os recursos poderão ser interpostos no Complexo Sócioeducacional Amador Alves de Queiroz, sito na Av.: 21 de Abril, n.º 240 – Bairro Derby Club, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação da prova escrita e da classificação final.

## **VIII – DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação será feita mediante atribuição de blocos de aulas, em contrato de 60 dias, prorrogáveis conforme a necessidade da Administração.
  - 1.1. A atribuição de aulas será feita em blocos de aulas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem possibilidade de fragmentação.
2. As atribuições dos blocos de aulas definidos pela Secretaria Municipal de Educação serão realizadas, conforme a necessidade da Administração, com divulgação de relação de aulas afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e/ou informações relacionadas no site oficial do Município de Barretos [www.barretos.sp.gov.br](http://www.barretos.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato a busca das informações e participação nas reuniões de atribuição de blocos de aulas.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A classificação geral dos candidatos aprovados na prova escrita será feita através da soma da nota da prova, total de pontos acumulados dos títulos e tempo de serviço prestado junto ao Magistério Público Municipal em conformidade com o anexo II.

2. O resultado da classificação geral será publicada no mural interno no Complexo Sócioeducacional Amador Alves de Queiroz, sito na Av.: 21 de Abril, n.º 240 – Bairro Derby Club e no site oficial do Município de Barretos [www.barretos.sp.gov.br](http://www.barretos.sp.gov.br).
3. A classificação final será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos “Folha de Barretos” após o dia 28/11/07. Sendo de inteira responsabilidade do candidato a busca das informações sobre classificação e atribuição de blocos de aulas.
4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
6. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através de publicação do Edital correspondente.
7. O docente que tiver blocos de aulas atribuído para o devido ano letivo em obediência a este Edital, caso venha desistir, ficará impedido de participar de novas atribuições de Educação Física durante o devido ano letivo.
8. Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal em conjunto com Secretário Municipal de Educação e Comissão de Processo Seletivo Externo.

**Barretos, 04 de outubro de 2007.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**

**EMANOEL MARIANO CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

# ANEXO I

Requisitos básicos para inscrição de Professor de Educação Física:

	<b>Função Atividade</b>	<b>Salário Mensal</b>	<b>Jornada de trabalho Semanal</b>	<b>Requisito Básico</b>
<b>Professor II</b> Área específica	<b>Educação Física para ministrar aulas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e nas Unidades Escolares de Período Integral, através de jornada definida pela SME.</b>	R\$ 9,92 h/a	Conforme atribuição	Licenciatura Plena em Educação Física

## **ANEXO II**

### **Titulação**

<b>Títulos</b>	<b>Pontuação</b>	
<b>Doutorado na área de Educação</b>	5,0	Serão considerados até o máximo de 2 títulos.
<b>Mestrado na área de Educação</b>	3,0	
<b>Pós Graduação/Especialização de 360 horas na área de Educação</b>	2,5	
<b>Cursos de Especialização de 180 horas na área de Educação</b>	2,0	
<b>Cursos de Atualização de 30 a 179 horas no campo de atuação</b>	0,5 (cada título)	Serão considerados até o máximo de 5 títulos. Realizados no período de 01/07/2004 à 30/06/2007
<b>Aprovação em Concurso Público de Professor de Educação Física</b>	1,0	Serão considerados até o máximo de 2 títulos de aprovação. Realizados a partir de 01/07/2004

### **Tempo de Serviço**

**O tempo de serviço específico no campo de atuação a que concorre, prestado junto ao Magistério Público Municipal até 30/06/2007, será considerado 0,004 por dia trabalhado.**

## **ANEXO III**

### **Bibliografia**

GUISELINI, Mauro Antonio. Matroginástica: ginástica para pais e filhos. SP: CLR Balieiro, 1985.

SEED/MEC. Educação Física na pré-escola. 1982.

GALLAHUE, D.L., OZMUN, J.C. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, capítulo 10 páginas 230 a 254, 2001.

FREIRE JB, Scaglia AJ. Educação como prática corporal. São Paulo, Scipione, 2003.

FREIRE JB. Pedagogia do futebol. Campinas, Autores Associados, 2003.

SANTANA WC, Reis HHB. A pedagogia do esporte e o desafio de educar para a autonomia. In: Moreira EC (organizador). Educação física escolar: desafios e propostas II. Jundiaí, Fontoura, 2006, p.133-152.

SANTANA WC. Futsal: apontamentos pedagógicos na iniciação e na especialização. Campinas, Autores Associados, cap. 1, 2004.

SANTANA WC. Futsal: metodologia da participação. 2ª impressão. Londrina: Lido, 2001.

COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992.

FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro – teoria e prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 1989.

KUNZ, Elenor. Transformação Didático-Pedagógica do Esporte. Ijuí: INIJUÍ, 1994.